TC 6.898/2020

INSPEÇÃO. SME. Verificação da veracidade da denúncia sobre o fechamento da unidade escolar EMEI Quintino Bocaiuva, após gastos com reforma. 1. Afastada a previsão de fechamento ou mudança da Unidade Escolar. CONHECIDA. Votação unânime.

3.132ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer das conclusões alcançadas para fins de registro, uma vez que a presente inspeção alcançou seu objetivo, restando afastada a previsão de fechamento ou mudança da EMEI Quintino Bocaiúva, após a reforma realizada.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do julgado e do Relatório de Inspeção ao Vereador Toninho Vespoli, em atenção ao Ofício 49º GV 046/2020, e à Secretaria Municipal de Educação – SME, arquivando-se, após, estes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e EDUARDO TUMA.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS.

São Paulo, 24 de março de 2021.

JOÃO ANTONIO
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

RELATÓRIO

Trata o presente de procedimento de fiscalização na modalidade Inspeção, realizada junto à Secretaria Municipal de Educação – SME,

em atenção ao requerimento encaminhado pelo Vereador Toninho Vespoli – Ofício 49º GV nº 046/2020, com o objetivo de averiguar junto à PMSP se existe a possibilidade de fechamento da EMEI Quintino Bocaiúva para construção de um novo Centro Educacional Unificado (CEU – Carrão/Tatuapé) no mesmo local.

Destaca o nobre Edil que a referida unidade está sendo objeto de reforma no valor de R$ 482.251,27, conforme SEI nº 6016.2019/0090695-7, não havendo sentido caso haja pretensão na sua desativação. Requer, assim, que a Prefeitura esclareça qual será o futuro da EMEI Quintino Bocaiúva e, se necessário, a instauração de auditoria no contrato do objeto do processo SEI nº 6016.2019/0090695-7.

A referida Inspeção foi realizada no período de 01.07.2020 a 24.07.2020, tendo sido requisitadas informações e documentos junto à SME.

De posse dos documentos e informações, a Subsecretaria de Fiscalização e Controle elaborou Relatório de Inspeção, manifestando-se, ao final, nos seguintes termos:

"Concluímos, com base no informado pela SME, que não há previsão de fechamento ou de mudança da EMEI Quintino Bocaiúva de local após a reforma".

Para tanto, foram focalizadas as seguintes questões:

"a) Se a EMEI Quintino Bocaiúva continuará funcionando e permanecerá no local, após a reforma;

b) Se há justificativas para o caso de fechamento ou mudança da escola de local".

Em relação ao primeiro quesito, a Especializada solicitou à Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional informações sobre a EMEI Quintino Bocaiúva, obtendo resposta, por meio de correspondência eletrônica, de que, não há previsão de seu fechamento, como informado no Processo SEI nº 6016.2020/0056731-3.

Destacou, ademais, as informações apresentadas pela área técnica da Pasta no sentido de não ter conhecimento sobre o fechamento da unidade, causando estranheza a questão aventada, visto ter sido a unidade priorizada para reforma pela DRE, visando o seu bom funcionamento.

Quanto à segunda questão enfocada - verificação quanto à existência de justificativas para o fechamento ou mudança da EMEI, considerando a resposta apresentada pela Origem e por não ter sido informado um novo endereço para a referida escola, a Especializada concluiu não haver justificativas

para o fechamento ou mudança de local da EMEI Quintino Bocaiúva.

Registrou, ao final, que *"(...) segundo o extrato do despacho de autorização obtido do sistema 'Átomo' (peça 15 – fls. 01/02) desta C. Corte, a contratação com a empresa Código Engenharia e Construções Ltda. foi feita com base na Ata de Registro de Preços nº 10/00001/18/01 do FDE e pelo valor de R$ 482.251,27"* (peça 16 – 4/5). Além disso, identificou, por meio dos relatórios do SOF, que a execução da despesa ocorreu no período de 30.12.2019 a 27.04.2020 e o valor equivalente a R$ 482.218,68, foi pago em 22.06.2020.

Diante das informações oferecidas pela SME, a Especializada apurou que, após a reforma, não há previsão de fechamento ou mudança da EMEI Quintino Bocaiúva.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica de Controle Externo destacou os resultados alcançados, concluindo que a Inspeção atendeu seus objetivos.

Oficiada a Origem para conhecimento e eventuais esclarecimentos acerca do teor das conclusões alcançadas no relatório de Inspeção, não apresentou qualquer manifestação.

A Procuradoria da Fazenda Municipal observou que a Inspeção alcançou seus objetivos, requerendo seu conhecimento e registro.

A Secretaria Geral, por seu turno, manifestou entendimento no sentido de que a Inspeção cumpriu sua finalidade e está em condições de ser submetida ao conhecimento e deliberação, observando-se a conclusão da Especializada de não haver previsão de fechamento ou de mudança da EMEI Quintino Bocaiúva após a realização de reformas.

É o relatório.

VOTO

Os trabalhos da Auditoria na presente Inspeção tiveram por objetivo averiguar, junto à Secretaria Municipal de Educação – SME, a possibilidade de fechamento da EMEI Quintino Bocaiúva para construção de um novo Centro Educacional Unificado (CEU - Carrão/Tatuapé) no mesmo local, nos termos do requerimento encaminhado pelo Vereador Toninho Vespoli - Ofício 49º GV nº 046/2020, na medida em que a referida unidade educacional está sendo objeto de reforma no valor de R$ 482.251,27, conforme SEI nº 6016.2019/0090695-7.

A partir das informações e documentos obtidos, a Subsecretaria de Fiscalização e Controle elaborou Relatório de Inspeção,

concluindo não haver previsão de fechamento ou mudança da EMEI Quintino Bocaiúva após a reforma realizada.

Nesse passo, destacou manifestação da Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional no sentido de não haver previsão de fechamento da unidade, conforme já informado no Processo SEI nº 6016.2020/0056731-3, causando estranheza a questão aventada, visto ter sido a unidade priorizada para reforma pela DRE visando o seu bom funcionamento.

Dentro desse contexto, e por não ter sido informado qualquer novo endereço para a referida escola, a Especializada concluiu não haver qualquer previsão de fechamento ou mudança de local da EMEI Quintino Bocaiúva.

Por fim, no que concerne à reforma da referida unidade educacional, registrou que a contratação com a empresa Código Engenharia e Construções Ltda. foi efetivada com base na Ata de Registro de Preços nº 10/00001/18/01 da FDE e pelo valor de R$ 482.251,27, identificando, por meio dos relatórios do SOF, que a execução da despesa ocorreu no período de 30.12.2019 a 27.04.2020 e o valor total, equivalente a R$ 482.218,68, foi pago em 22.06.2020.

Diante do exposto, e considerando as manifestações dos Órgãos Técnicos e da Secretaria Geral, entendo que a presente Inspeção alcançou seu objetivo, de forma a atender o requerimento encaminhado pelo Vereador Toninho Vespoli - Ofício 49º GV nº 046/2020, restando afastada a previsão de fechamento ou mudança da EMEI Quintino Bocaiúva após a reforma realizada, motivo pelo qual conheço das conclusões alcançadas para fins de registro.

Envie-se cópia do julgado, bem como do Relatório de Inspeção ao Vereador Toninho Vespoli, em atenção ao Ofício 49º GV nº 046/2020, e a Secretaria Municipal de Educação – SME.

Após, arquive-se.